



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2609

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Lei Nº 175/93 de 28 de maio de 1993 Reeditada em 25 de Abril de 2022** -Autoriza o Prefeito Municipal de Itapitanga a celebrar Convênios com o Governo do Estado da Bahia, através de suas Secretaria ou Órgãos Autônomos, e Sociedade de Economia Mista, com Instituições Financeiras assim como qualquer Órgão da União.
- **Calendário Escolar 2022.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**

Lei nº. 175/93 de 28 de maio de 1993
Reeditada em 25 de Abril de 2022.

Autoriza o Prefeito Municipal de Itapitanga a celebrar Convênios com o Governo do Estado da Bahia, através de suas Secretaria ou Órgãos Autônomos, e Sociedade de Economia Mista, com Instituições Financeiras assim como qualquer Órgão da União.

O Prefeito do Município de Itapitanga – Estado Federado da Bahia:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itapitanga autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado da Bahia através de suas Secretaria ou Órgãos Autônomos, Sociedades de Economia Mista, Instituições Financeiras e assemelhados.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Itapitanga autorizado a celebrar Convênios ou Contratos com o Governo Federal através dos seus Ministérios, Instituições Financeiras, Sociedades de Economia Mista e assemelhados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo na obrigação de enviar à Câmara, Cópias de Contratos e Convênios autorizados por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com reforço de sua reedição.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, em 25 de Abril de 2022.

**Jose Roberto dos Santos Tolentino
Prefeito**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



CALENDÁRIO ESCOLAR 2022

Secretário Municipal de Educação: JOEL FERNANDO DO NASCIMENTO

ATIVIDADES	PERÍODO
Encontro Pedagógico	27 e 28/01/2022
início do Ano Letivo 2022	07/03/2022
Recesso Semana Santa	14 a 17/04/2022
Recesso Junino	23/06 a 03/07/2022
Término do Período Letivo	06/12/2022
Total de Dias Letivos	200
AVALIAÇÃO FINAL	08 a 14/12/2022
CONSELHO DE CLASSE FINAL	16/12/2022
Entrega das Atas de Resultados Finais	20/12/2022

MESES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	FERIADOS	SÁBADOS LETIVOS-datas
MARÇO	07 a 31	19	-	12,26
ABRIL	01 à 30	18	14,15,21	09,30
MAIO	02 à 31	23	-	07,28
JUNHO	01 à 22	15	16,23,24	04,18
JULHO	04 à 30	20	-	16,30
AGOSTO	01 à 31	22	11	13,27
SETEMBRO	01 à 30	21	07	10,24
OUTUBRO	01 à 31	18	07,12,15,28	01,22
NOVEMBRO	01 à 30	20	02,15	12,26
DEZEMBRO	01 à 20	05	-	03,
TOTAL	--	181	-----	19
TOTAL GERAL	200 dias			

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

UNIDADES	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS
1ª 2022	07/03 a 11/05/2022	50
2ª 2022	12/05 a 25/07/2022	50
3ª 2022	26/07/ a 28/09/2022	50
4ª 2022	29/09 a 06/12/2022	50
TOTAL	***	200 DIAS